TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O 8º ENCONTRO ENOCONEXÃO - CONSÓRCIO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, hospedagem, seguro-viagem e *transfer* para palestrantes do evento 8º Encontro ENOCONEXÃO, a ser realizado entre os dias 14 e 16 de outubro de 2.025 no Salão de Cultura e Eventos de Louveira, na forma deste Termo de Referência.

NATUREZA DO OBJETO.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens para o evento 8º Encontro ENOCONEXÃO objetiva a perfeita execução de serviços relacionados à aquisição de passagens aéreas, reserva de hospedagens, aquisição de seguro-viagem e suporte relativo às questões de viagem dos palestrantes durante todo o período de viagem.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A prestação do serviço deverá acontecer imediatamente da emissão da Ordem de Execução do Serviço.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de passagens aéreas:

Aquisição de passagens aéreas de acordo com as especificações detalhadas abaixo:

Item 01

Local de saída: Aeroporto Arturo Merino Benitez Santiago (Chile) - SLC

Destino: Aeroporto Internacional de Guarulhos (Brasil) - GRU

Data: 15 de outubro de 2.025.

Horário do voo: até 10h.

Voo direto – não contratação de companhias lowcost.

Contratação de serviços de despacho de 01 bagagem de 23 kg.

Local de saída: Aeroporto Internacional de Guarulhos (Brasil) - GRU

Destino: : Aeroporto Arturo Merino Benitez Santiago (Chile) - SLC

Data: 17 de outubro de 2.025.

Horário do voo: qualquer horário.

Voo direto - não contratação de companhias lowcost.

Contratação de serviços de despacho de 01 bagagem de 23 kg

Seguro-viagem:

Contratação de seguro-viagem para um palestrante estrangeiro com, no mínimo, a seguinte cobertura:

- despesas médicas hospitalares: mínimo de R$190.000,00
- despesas odontológicas: no mínimo de R$3.000,00
- fisioterapia com prescrição médica: no mínimo de R$2.400,00
- despesas farmacêuticas: no mínimo de R$3.000,00
- traslado médico: no mínimo de R$80.000,00
- despesas jurídicas: no mínimo de R$30.000,00
- fiança e despesas legais: no mínimo de R$45.000,00
- interrupção de viagem: no mínimo de R$5.000,00
- danos a mala: no mínimo de R$480,00
- atraso de bagagem de 6 horas: no mínimo de R$2.000,00
- perda de bagagem em viagem: no mínimo de R$5.500,00
- regresso sanitário: no mínimo de R$165.000,00
- traslado de corpo: no mínimo de R$165.000,00
- acompanhante em caso de hospitalização prolongada: no mínimo de R$9.000,00
- prorrogação de estadia: no mínimo de R$5.500,00
- retorno antecipado do segurado: no mínimo de R$7.000,00
- atraso de voo (6 horas): no mínimo de R$2.800,00
- morte acidental em viagem: no mínimo de R$55.000,00

- invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem: no mínimo de R$55.000,00.

Hospedagem:

Contratação de diárias de hospedagem em hotel, localizado em Jundiaí, com categoria mínima de três estrelas, oferecendo, no mínimo: quarto individual com cama de casal e banheiro interno privativo, ar-condicionado, televisão, wi-fi, frigobar, serviço de quarto, toalha de banho, materiais de higiene pessoal, secador de cabelo, roupas de cama, mesa de trabalho, estacionamento, serviço de recepção em português e inglês e café da manhã incluso. A hospedagem deverá ser próxima ao trevo da Rodovia Anhanguera com a Avenida Jundiaí, preferencialmente no bairro do Jardim Samambaia ou próximo ao Hipermercado Carrefour.

Itens:

01 quarto para o seguinte período:

Check-in em 14 de outubro de 2.025.

Checkout em 15 de outubro de 2.025.

01 quarto para o seguinte período:

Check-in em 15 de outubro de 2.025.

Checkout em 17 de outubro de 2.025.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.

A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente proposta de contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para o 8º Encontro ENOCONEXÃO está inclusa no Planejamento Orçamentário e de Contratações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, aprovado e homologado pelo Conselho de Prefeitos, para o Exercício de 2.025, além de ser objeto de Plano de Trabalho do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de São Paulo de Turismo e Viagens, na forma do Termo de Convênio nº 000001/2025, Processo nº ST-PRC-2025-00003-DM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2) Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão Organizadora do 8º Encontro ENOCONEXÃO, pelo Grupo de Trabalho ou um dos representantes das Secretarias Financeira, Executiva e de Comunicação e Marketing, ou da Presidência do Consórcio;
3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;
2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;
9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes são as prevista na Lei Federal nº 14.133/2.021.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e a condição de regularidade das seguintes declarações, quando da celebração de Contrato Administrativo ou emissão de documento equivalente, na forma prevista no artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

ANÁLISE DE RISCOS.

Ao realizar uma análise de riscos ao contratar uma agência de viagens, é fundamental considerar diversos aspectos para garantir a segurança e o bem-estar dos viajantes corporativos. Em primeiro lugar, é crucial avaliar a capacidade da agência em fornecer suporte eficaz em situações de emergência, incluindo crises de saúde, incidentes políticos ou desastres naturais. Isso envolve verificar a disponibilidade de assistência 24h e a habilidade da agência em coordenar evacuações ou repatriações, se necessário.

Outro ponto crítico é a segurança dos dados pessoais dos palestrantes. É essencial que a agência tenha políticas e procedimentos rigorosos para proteger informações sensíveis, garantindo que os dados sejam manuseados de forma segura e em conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

Por fim, a análise de riscos deve abordar a conformidade da agência com as normas de segurança e regulamentações locais e internacionais. Isso inclui desde a conformidade com requisitos de visto e imigração até as diretrizes de saúde e segurança específicas de cada destino. Uma agência preparada para lidar com esses aspectos ajuda a minimizar riscos operacionais e legais, assegurando viagens corporativas seguras e sem complicações para todos os envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Consórcio Intermunicipal, 22 de setembro de 2.025.

CAROLINE DUARTE BICCARELLI
REPRESENTANTE DO GRUPO DE TRABALHO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESEN. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS